



Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ubaíra

MANUAL DO CANDIDATO

**Editais de Abertura
Nº 01/2017**



Suprema Concursos e Consultoria Técnica Ltda.

Avenida Maria Quitéria, 1982 - Centro - 1º andar, sala 02 - Cep: 44.008.001 - Feira de Santana - Ba

Site: www.supremaconcursos.com.br E-mail: suprematecnica@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA / BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBAÍRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como as normas contidas neste Edital, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS** do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Ubaíra, Estado da Bahia, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e pelos princípios gerais do Direito que regem a matéria e será executado pela empresa **SUPREMA CONCURSOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente Edital será executado pela **Suprema**, com sede a Av. Maria Quitéria, 1982 - 1 andar, Centro - Feira de Santana – BA, Cep: 44001-008, site www.supremaconcursos.com.br e correio eletrônico suprematecnica@gmail.com.
- 1.2.** A seleção destina-se ao provimento de vagas substitutas dos servidores do Quadro temporário da Prefeitura Municipal de Ubaíra, de acordo com o Anexo II, e ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo seletivo, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Ubaíra.
- 1.3.** A duração do contrato será de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogável por igual período.
- 1.4.** A Suprema Concursos é a responsável, técnica e operacionalmente, pelo desenvolvimento da Etapa relativa às Provas Escritas (eliminatórias e classificatórias), e à Prova de Títulos (classificatória) do presente Processo Seletivo.
- 1.5.** A convocação para as vagas informadas no Anexo II deste Edital será feita de acordo com as necessidades e a conveniência da Prefeitura Municipal de Ubaíra.
- 1.6.** Os requisitos para assumir o cargo e suas atribuições estão relacionados no Anexo II deste Edital.
- 1.7.** O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.8.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito das datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas no período de 25 de setembro a 08 de outubro de 2017.

- 2.1.** Somente será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.supremaconcursos.com.br>, solicitada no período de **25 de setembro a 08 de outubro de 2017**, podendo ser realizadas até às 23:59hs do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2.** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet. Deverá ainda imprimir o boleto para o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.3.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **09 de outubro de 2017**, em toda a rede bancária.
- 2.4.** A SUPREMA e a Prefeitura Municipal de Ubaíra não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.5.** A partir do dia **13 de outubro de 2017** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.supremaconcursos.com.br, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a SUPREMA pelo número (75) 3021-3271, no horário comercial para verificar o ocorrido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

- 2.6.** Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no Anexo II deste Edital para os candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com a sua aptidão;
- 2.7.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.6 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, se a parte fracionária for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e, para o número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (cinco décimos);
- 2.8.** Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, caso o número de vagas seja inferior a um (1);
- 2.9.** Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento;
- 2.10.** Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004;
- 2.11.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
 - b) Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 2.12.** O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 2.11, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado em até 10 dias após o encerramento das inscrições, para a Central de Atendimento da SUPREMA, Av. Maria Quitéria, 1982 - 1 andar, Centro - Feira de Santana – BA, Cep: 44001-008.
- 2.13.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.supremaconcursos.com.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- 2.14.** Não serão consideradas necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 2.15.** As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 2.16.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES

- 2.17.** A taxa de inscrição está classificada de acordo com cargo pleiteado, segundo os valores específicos no quadro abaixo:

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Condutor Socorrista	R\$ 40,00
Técnico em enfermagem	R\$ 40,00

- 2.18.** Não serão aceitos inscrições ou comprovantes de pagamento via e-mail, postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea;

- 2.19. Efetuada a Inscrição, em hipótese alguma, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços.
- 2.20. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.
- 2.21. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as instruções e de que aceita as condições do processo seletivo, estabelecidas na legislação e neste Edital.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no site www.supremaconcursos.com.br e no quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal e/ou publicação em Diário Oficial do Município de Ubaíra no site <http://www.ubaira.ba.gov.br/diarioOficial>.
- 3.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 3.3. No edital de homologação das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiências e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.
- 3.4. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para eventuais recursos.

4. DA DIVULGAÇÃO

- 4.1. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal e/ou publicação em Diário Oficial do Município de Ubaíra no site <http://www.ubaira.ba.gov.br/diarioOficial>;
 - No site www.supremaconcursos.com.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativo.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de:
 - ✓ Prova objetiva (caráter classificatório e eliminatório) - todos os cargos.
 - ✓ Prova de títulos (caráter classificatório) – todos os cargos.
- 5.2. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão;
- 5.3. Cada Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o peso de acordo com o item 07 deste Edital, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas;

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação com foto, não sendo aceitos fotocópias, mesmo que autenticadas, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documento sem validade legal ou sem foto, como certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, sob pena de não poder fazer as provas e ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 6.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras cidades;
- 6.3. As eventuais alterações dos locais de realização das provas serão devidamente informadas por ocasião da convocação para a realização das provas.

- 6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 6.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;
- 6.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas.
- 6.7. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões;
- 6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original;
- 6.9. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática;
- 6.10. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao processo seletivo;
- 6.11. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento e outros o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata, com a assinatura do próprio candidato e do fiscal;
- 6.12. O tempo de duração da prova será de 03 (três) horas e meia. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas;
- 6.13. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da sua prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 6.14. Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no Cartão de Respostas, onde será de sua inteira responsabilidade o seu correto preenchimento. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul;
- 6.15. Os fiscais da sala não estarão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova;
- 6.16. No dia de realização das provas, nenhum membro da coordenação estará autorizado a dar informações referentes ao conteúdo e/ou critérios de avaliação, bem como da classificação;
- 6.17. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, players, receptor, gravador) relógio digital ou até mesmo analógico equipamentos similares, assim como livros, anotações, impressos OUTROS;
- 6.18. A SUPREMA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados;
- 6.19. O candidato deverá devolver ao fiscal o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, não será permitida, a saída da sala antes do prazo estabelecido de 01 (uma) hora, a contar a partir do início da prova;
- 6.20. Por razões de segurança, o candidato poderá levar o Caderno de Questões com o decurso de 02 (duas) horas do início da prova. Durante a realização da prova o candidato que necessitar ir ao banheiro deve solicitar o fiscal da sala para acompanhá-lo. Após o candidato sair com o caderno de questões não poderá utilizar os banheiros.
- 6.21. Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido qualquer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado;
- 6.22. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta;
- 6.23. Aos portadores de necessidades especiais, lactantes ou hospitalizados, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas de acordo com a prévia solicitação no ato da inscrição, cabendo à coordenação do processo seletivo o cumprimento das demais condições do Edital;
- 6.24. O Gabarito para conferência dos candidatos será divulgado pela SUPREMA através do site www.supremaconcursos.com.br até o 2º (segundo) dia útil após a realização das respectivas provas.

É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido, o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem direito a recurso ou reclamação posteriormente.

7. DAS QUESTÕES

Escolaridade	Disciplina	Questões	Peso
Ensino Fundamental incompleto 40 questões Condutor Socorrista	Português	20	2
	Conhecimentos específicos	20	3
Ensino Médio Completo 40 questões Técnico em Enfermagem	Português	20	2
	Conhecimentos específicos	20	3

8. DA PROVA DE TÍTULOS

TABELA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU		
BAREMA DE TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMOS
Experiência Profissional na atividade requerida, UTI Móvel, SAMU, resgates em geral, Condução de Veículos de Emergência.	1,0 (por ano)	4,0
Curso de Aperfeiçoamento ou Atualização na área de Urgência e Emergência - com carga horária igual ou superior a 30 horas.	1,0	2,0
Cursos de Imersão na área de Emergência: Suporte Básico de Vida- BLS, Curso de Suporte de Vida no Trauma no Pré-Hospitalar – PHTLS, MOPP, Direção Defensiva.	1,0	3,0
Curso de Condutor de Veículos de Emergência.	1,0	1,0
		TOTAL 10
TABELA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU		
BAREMA DE TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMOS
Curso de Aperfeiçoamento ou Atualização na área de Urgência e Emergência, com carga horária igual ou superior a 30 horas.	1,0	4,0
Cursos de Imersão na área de Emergência: Suporte Básico de Vida- BLS, Curso de Suporte de Vida no Trauma no Pré- Hospitalar – PHTLS.	1,0	2,0
Experiência Profissional em serviços de urgência e emergência, UTI, SAMU, resgates em geral.	1,0(por ano)	4,0
		TOTAL 10

- 8.1. A prova de títulos terá por finalidade verificar o enriquecimento da capacitação e da especialização técnico-profissional do candidato para fins de classificação. Desta forma, a prova de títulos terá caráter apenas classificatório.
- 8.2. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada exclusivamente para os candidatos que se habilitarem com média mínima de 50% de acertos na Prova Objetiva.
- 8.3. Os Candidatos habilitados para a fase de Títulos terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do Resultado Parcial, para apresentar, na Prefeitura Municipal no horário das 8h30min às 16h30min, os documentos, devidamente AUTENTICADOS, para serem avaliados na Prova de Títulos, na forma estabelecida neste artigo e pela plataforma virtual, através do email da empresa suprematecnica@gmail.com.
- 8.4. Os títulos, conforme o caput deste artigo, só serão pontuados se referentes à área do cargo a que concorre e serão comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada, bem como, todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor pessoal competente e conter o do início e término do trabalho realizado, obrigatoriamente acompanhados da CTPS e comprovação previdenciária, contratos de prestação de serviços e/ou decreto de nomeação.
- 8.5. A declaração do empregador deverá ser em papel timbrado, reconhecido firma que conste claramente a função desempenhada, a descrição do serviço e o nível de desempenho na área de atuação, conforme a nomenclatura do cargo que concorre.
- 8.6. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.
- 8.7. As pontuações de experiência são independentes por ano trabalhado, ou seja, não são cumulativas;

- 8.8.** Cada Candidato deverá apresentar cópias, **AUTENTICADAS**, de seus títulos juntamente com uma relação de todos os documentos que serão apresentados, conforme modelo (ANEXO V), para conferência, devidamente assinada pelo candidato.
- 8.9.** A Prova de Títulos tem caráter meramente classificatório, com anexação dos pontos das tabelas, abaixo, à nota da prova objetiva.
- 8.10.** A pontuação só será atribuída ao período de um ano completo, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não serão pontuados.
- 8.11.** Os pontos serão somados de acordo com as comprovações enviadas pelos candidatos e pela pontuação máxima demonstrada nos quadros específicos acima.
- 8.12.** A Suprema não fará devolução de nenhum dos documentos apresentados, os mesmos serão incinerados pela empresa após homologação do resultado final do Processo Seletivo.
- 8.13.** O candidato somente poderá obter até o máximo de pontos em títulos especificados nas tabelas acima, sendo desprezada pontuação superior ao indicado em cada tabela, conforme o cargo.
- 8.14.** Após o prazo, não serão aceitos pedidos de inclusão de títulos sob qualquer hipótese ou alegação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Será desclassificado o candidato que:

- 10.1.** Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o início das mesmas;
- 10.2.** Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público;
- 10.3.** Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- 10.4.** Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 10.5.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo sem o acompanhamento do fiscal;
- 10.6.** Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos.
- 10.7.** Tiver procedimento inadequado ou descortês para com os executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- 10.8.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 10.9.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- 10.10.** Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para assumir o cargo;
- 10.11.** Obter nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova aplicada;
- 10.12.** Que for encontrado portando aparelho celular em qualquer momento ou lugar enquanto estiver realizando as provas.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Para todas as etapas do Processo Seletivo fica estabelecido o prazo de 48 horas para interposição de recurso a ser protocolado através do seguinte e-mail: suprematecnica@gmail.com.
- 11.2.** Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser informados com estrita observância da hora e dia da divulgação do edital que antecede o evento;
- 11.3.** Caberão recursos assim entendidos:
- Publicação do edital;
 - Contra o indeferimento da inscrição nas condições:
 - ✓ Pagamento não confirmado;
 - ✓ Condição especial;
 - ✓ Inscrição como portador de deficiência;
 - Contra as questões da prova objetiva e do gabarito preliminar;
 - Contra o resultado da prova objetiva;

- 11.4.** O recurso somente será recebido e examinado quando a decisão recorrida decorrer de erro material ou de omissão objetivamente constatada, sendo aplicável, inclusive, como único fundamento no questionamento de resposta considerada correta pela Comissão do Processo Seletivo;
- 11.5.** Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolado fora do prazo e que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, cabendo recurso tão somente quanto a erro material. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 11.6.** Não será reconhecido o recurso que apresente fundamentação deficiente ou não traga delimitadas as matérias objeto de impugnação;
- 11.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do Processo Seletivo nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura, conforme modelo no site www.supremaconcursos.com.br;
- 11.8.** O recurso deverá ser:
- Apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes;
 - Possuir argumentação lógica e consistente;
 - Interposto e protocolado, impreterivelmente, no período determinado;
- 11.9.** Acatado recurso, quanto ao Gabarito, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos presentes;
- 11.10.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou contra resultado final definitivo nas demais fases.
- 11.11.** Não serão aceitos recursos via fax, ou ainda, fora do prazo.
- 11.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 11.13.** A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1.** O resultado final do processo seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal, e publicado no site www.supremaconcursos.com.br e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ubaíra e no quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal e/ou publicação em Diário Oficial do Município de Ubaíra no site <http://www.ubaira.ba.gov.br/diarioOficial>, em duas listas, por Cargos, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DO JULGAMENTO E DO PROVIMENTO

- 13.1.** Serão considerados passíveis de convocação os aprovados no processo seletivo que tenham sido classificados em ordem decrescente e correspondente ao número das vagas existentes;
- 13.2.** Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:
- Candidato de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 01/10/2003);
 - Obter maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos (se houver);
 - Obter maior pontuação nas questões de língua portuguesa (se houver);
 - Tiver idade mais elevada, até o último dia de inscrição neste seletivo, dentre aqueles que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - Sorteio Público realizado pela Comissão Especial do Processo seletivo, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados para tal;
- 13.3.** A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à nomeação imediata, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal;
- 13.4.** Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de assumir o cargo em que foi classificado;

14. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO

- 14.1.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá assumir o cargo se atendidas às seguintes exigências:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo avaliado por médico especializado designado pela comissão do processo seletivo;
- 14.2.** Na primeira fase de convocação, o candidato deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do Edital de Convocação, os seguintes documentos:
- Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo II deste Edital;
 - I. Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - II. Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - III. Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
 - Declaração de antecedentes criminais;
 - Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para assumir o cargo exigidos neste Edital;
 - Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da admissão, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
- 14.3.** Na segunda fase de convocação, o candidato deverá apresentar:
- Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde ou médicos do trabalho indicados pela Prefeitura Municipal de Ubaíra, que terá decisão terminativa, após análise dos exames, a serem realizados pelo candidato convocado;
 - Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal, juntamente com os seguintes exames para todos os cargos: Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X – Tórax;
 - Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;
 - Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases, o candidato será nomeado por decreto municipal e terá prazo de até 30(trinta) dias para tomar posse e assumir o cargo;
 - O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, perderá automaticamente o direito assumir o cargo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal Ubaíra no site www.supremaconcursos.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubaíra e/ou publicação em Diário Oficial do Município de Ubaíra no site <http://www.ubaira.ba.gov.br/diarioOficial>.
- 15.2.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprovar quaisquer dos requisitos solicitados, na data e local que vierem a ser determinados pela Prefeitura Municipal de Ubaíra, importará insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação ou classificação e perdas dos direitos decorrentes, e que implicará automaticamente na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
- 15.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a Prefeitura Municipal de Ubaíra, o candidato que não o fizer até a data do encerramento das inscrições;

- 15.4.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição;
- 15.5.** A Prefeitura Municipal convocará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas;
- 15.6.** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados em cargos logrados nos distritos do município;
- 15.7.** A homologação pública será o único documento comprobatório de classificação do candidato neste processo seletivo;
- 15.8.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo nos locais indicados no item 04 deste edital;
- 15.9.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constituído pela Prefeitura Municipal de Ubaíra, através de Decreto Municipal;
- 15.10.** A Prefeitura Municipal de Ubaíra e a SUPREMA se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, assim como não reembolsará as mesmas em qualquer hipótese;
- 15.11.** A homologação do Processo Seletivo Simplificado poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargo constantes do presente Edital a critério da Prefeitura Municipal de Ubaíra;
- 15.12.** O cronograma no final deste Edital poderá por iniciativa da Comissão, ser antecipado ou prorrogado, devendo para tanto, ser dada a devida publicidade na forma do item 4 deste Edital;
- 15.13.** Quaisquer informações adicionais sobre o Processo seletivo poderão ser obtidas na SUPREMA pelo telefone (75) 3021-3271;
- 15.14.** A SUPREMA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 15.15.** O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, email, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, cargo e número de Inscrição.
- 15.16.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
- 15.17.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
- 15.18.** A íntegra deste Edital encontra-se fixada nos locais de costumes de publicação dos atos oficiais da Prefeitura e no local da inscrição.

Ubaíra-BA, 19 de setembro de 2017.

FRED MUNIZ BARRETO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: CONDUTOR SOCORRISTA

PORTUGUÊS: Compreensão de textos escritos de diferentes gêneros textuais. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfosintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Sinalização horizontal, vertical, por apitos, gestos e semáforos. Noções básicas sobre complexo de trânsito. O homem: seu preparo técnico, psicológico e educacional como usuário da via. A Via: sua importância para a circulação veicular, seu uso pelo condutor e seu uso pelo pedestre. O Veículo: seu conhecimento como meio de comunicação e de transporte, seu uso e manutenção. O Código Nacional de Trânsito e seu regulamento. O comportamento do condutor na direção veicular. O comportamento do pedestre nas vias de circulação. A direção defensiva, sua importância para a segurança do trânsito. Tipos de habilitação; O uso dos equipamentos obrigatórios e os acessórios de segurança. O comportamento específico do condutor no transporte de passageiros de cargas pesadas perigosas e socorros urgentes, Noções básicas de primeiros socorros.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PORTUGUÊS: Compreensão de textos escritos de diferentes gêneros textuais. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfosintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Atendimento pré-hospitalar de Urgência em: Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrólíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual, parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Legislação do exercício da enfermagem; Lei nº. 5905. Fundamentos de enfermagem: técnicas básicas de enfermagem (identificação de sinais e sintomas, vias de administração de medicamentos, dosagem e aplicação, higienização). Cuidados de enfermagem aos pacientes em situação de pré, trans e pós-operatório. Cuidados na desinfecção, esterilização e acondicionamento de material. Causas determinantes e cuidados de enfermagem a pacientes portadores de distúrbios respiratórios, cardiovasculares, urinários e endócrinos. Enfermagem nas emergências: Princípios básicos da assistência da emergência nas situações de edema agudo do pulmão, choque, hemorragias, poli traumatismos, intoxicação exógena, queimaduras, hipertensão arterial, acidente vascular encefálico e alterações do comportamento (estados psicóticos e distúrbios de ansiedade. Implementação do aleitamento materno e desmame; afecções respiratórias agudas; diarreia aguda e terapia de reidratação oral; imunização. Saneamento: Importância sanitária, doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, medidas de controle; Programa Nacional de Imunização. Doenças transmissíveis: fonte de contágio, sintomatologia e isolamento. Legislação Básica do Sistema Único de Saúde – SUS (Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990. Relações entre as NOB e NOAS (todas). Sistema de saúde municipal. Relações entre os sistemas municipais, estaduais e federais. Papel dos gestores Públicos.

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

COD	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE / EXIGÊNCIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA
1.	CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” + CERTIFICADO DE CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGÊNCIA HOMOLOGADO PELO DETRAN+ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 01 ANO COMPROVADA	03	937,00	36 H
2.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	NÍVEL MÉDIO COMPLETO+ CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ESPECÍFICO	03	937,00	36 H

ANEXO III – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO	
Inscrições Online	De 25 de setembro a 08 de outubro de 2017.
Vencimento do Boleto	Dia 09 de outubro 2017.
Lista de deferimento das inscrições	15 de outubro de 2017.
Consulta do local da Prova Objetiva	A partir do dia 17 de outubro de 2017.
Prova Objetiva	29 de outubro de 2017.
Horário das Provas	A definir.
Publicação do Gabarito Parcial	24 horas após aplicação da Prova Objetiva.
Envio de Recursos	48 horas após a Publicação do Gabarito Parcial.
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	De 1 a 07 dias após publicação da Resposta aos Recursos.
Entrega de Títulos	48 horas após a divulgação do Resultado Preliminar.
Prova Prática	A definir.
Resultado Final	De 01 a 15 dias após resultados das Prova de Títulos, Prova Prática e dos Recursos.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO SAMU

1. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
2. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
3. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
4. Conhecer a malha viária local;
5. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
6. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
7. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
8. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
9. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
10. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
 - a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
 - b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Enfermeiro Chefe ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
 - c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
11. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
12. Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
13. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores, sendo responsável pelo mau uso;
14. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
15. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
16. Participar das reuniões convocadas pela direção;
17. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
18. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
19. Acatar as deliberações da direção técnica.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU

O Técnico em Enfermagem atuará em diversas atividades dentro do SAMU, tendo capacitação específica para cada atividade. Poderão atuar como Técnico em Enfermagem de uma Unidade de Suporte Básico de Vida, como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica e como Rádio-Operadores e Controladores de Frota.

Nas atividades em Unidades de Suporte Básico de Vida:

1. Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;
2. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
3. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
4. Conhecer a estrutura de saúde local;
5. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
6. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
7. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
8. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
9. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
10. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
 - a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Técnico em Enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
 - b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
 - c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
11. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
12. Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
13. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores, sendo responsável pelo mau uso;
14. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
15. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
16. Participar das reuniões convocadas pela direção;
17. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
18. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
19. Acatar as deliberações da direção técnica;
20. Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos.

ANEXO V – PROVA DE TITULOS

Nome do Candidato: _____
Cargo/Código: _____ Nº da inscrição: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Tel.: _____ Email: _____

Relação de Documentos apresentados:

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no edital de abertura para o Processo Seletivo e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Atendente

Protocolo de Entrega de títulos para o Processo Seletivo, EDITAL 01/2017. Recebido e conferido por:

_____.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Atendente